



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº. 005/76

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÃ, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL/ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE Cr\$-5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS), e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$-5.600,00 (cinco mil e seiscientos cruzeiros), destinado ao pagamento de indenização de uma casa residencial, onde se encontrava dentro do perímetro do Aeroporto local;

Art. 2º. - Os recursos a serem aplicados com a indenização de que / preceitua o art. 1º desta Lei, serão utilizados conforme classificação abaixo:


80.0 - DEPTº. DE OBRAS E VIAÇÃO  
80.1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3.000 - DESPESAS CORRENTES  
3.140 - ENCARGOS DIVERSOS  
3.140 - Reposição, Restituição e Indenização:.....Cr\$-5.600,00

Art. 3º. - Os recursos destinados a compensação do encargo gerado / determinado pelos arts. 1º e 2º desta Lei, serão decorrentes do cancelamento parcial da dotação orçamentária abaixo qualificadas:

40.0 - IV - DEPARTAMENTO DE FAZENDA  
40.3 - CONTABILIDADE GERAL  
3.000 - DESPESAS CORRENTES  
3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO  
3.130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS  
3.130 - 06 - Reparos e Adaptação de Bens:.....Cr\$-3.500,00  
3.130 - 07 - Divulgação e Impressão:.....Cr\$-2.100,00  
**T O T A L:**.....Cr\$-5.600,00

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1976.

  
AGOSTINHO VINCENZI  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Iporã, 05/MAIO/1976.